

Sistema de Remuneração - Depósito de Caução e Valores de Outras Origens - SIREN

INSTRUÇÕES DO SISTEMA:

Login: código da unidade orçamentária

Senha: mesma senha utilizada para consulta do Sistema Depósito Identificado.

OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA:

1 - Inclusão do titular do recurso:

- Através do ícone **FORNECEDORES**,
- Opção **INCLUIR**, as informações requeridas poderão ser obtidas com o preenchimento do campo CNPJ/CPF,
Ativando **PESQUISAR IBM**, caso a pessoa esteja registrada no cadastro de fornecedores
- do Estado, automaticamente as informações requeridas serão disponibilizadas para **INCLUSÃO** neste sistema. Caso contrário, as informações deverão ser digitadas.

2 – Inclusão de conta:

Deverá ser cadastrada uma conta para cada favorecido, por Contrato e/ou Processo de Licitação.

- Através do ícone **CONTAS**, opção **INCLUIR**,
- Digitando o **CNPJ/CPF**,
- Ativando **BUSCAR** o sistema trará algumas informações do fornecedor. Preencher os demais campos;
No campo **ORIGEM DA CONTA**, deverá ser informado o **número do Contrato**, ou número do **Processo de Licitação**, ou ainda informação que permita identificar a origem legal do recurso objeto da conta.;
- No campo **FONTE RECURSO**, informar a efetiva fonte que deu origem ao depósito.
- No campo **DATA ABERTURA**, informar a data do efetivo cadastramento da conta no sistema.
- Cumpridas as etapas anteriores, ativar **INCLUIR**.

3 – Movimento de contas:

Após a inclusão de conta, deverá ser incluído o movimento:

- No campo **Nº DA CONTA** deverá ser digitado ou colado o número da conta a que se refere o movimento;
- No campo **TIPO DE LANÇAMENTO** deverá se optar pela ação a que se refere o movimento (depósito);
- No campo **DATA DO MOVIMENTO DA CONTA** deverá ser informada a efetiva data do depósito, quando o recurso estiver disponível no Sistema de Conta Única, ou seja, até

23/12/2005, a unidade poderá efetuar regularização, no sistema, dos movimentos de valores realizados a partir de 03/01/2005. Após, qualquer inclusão de movimento com data retroativa somente será executado pela DITE/GETES.

Com referência aos valores depositados em conta corrente e conta poupança, em instituição financeira, a data a ser considerada, deverá ser a da efetiva transferência do valor (capital mais remuneração) para Conta Única.

- No campo **VALOR** deverá ser informado o valor;
- No campo **DESCRIÇÃO** deverá ser informado o número da Ordem Bancária que deu origem à retenção da caução, ou o número identificado do depósito que deu origem, ou informação que permita a identificação para efeito de histórico.
- Cumpridas as etapas anteriores, ativar **INCLUIR**.

4 – Remuneração

- A remuneração será realizada de forma automática, com taxas equivalentes à da poupança, mensalmente, todo dia de aniversário do depósito e estará disponível no próximo dia útil ao cadastramento da caução no SIREDE;
- Qualquer **acerto** na remuneração, deverá ser solicitado à **DITE/GETES**.

5 - Relatório

- O extrato de movimentação da conta poderá ser obtido através do ícone **MOVIMENTO DE CONTAS**.

DEVOLUÇÃO DE VALORES:

Na Ordem Bancária que autorizará a devolução de valor de depósito de caução ao favorecido, a partir de 02/12/2005, deverá ser destacado - como observação - o número da conta no sistema de remuneração – SIREDE.